



LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 05/2011

Edital nº 05/2011

Processo nº 05/2011

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, com sede à rua Francisco Wohlers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade Carta Convite do tipo menor preço, tendo por objetivo a **aquisição de um veículo novo, conforme características abaixo descritas**, devendo os documentos serem entregues até **às 9h do dia 22 de novembro de 2011 e a abertura das propostas às 9h15 do mesmo dia**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos deste edital, implicará presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da Licitação, que as comparou entre si e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

1.3 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para as demais.

1.4 – Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

1.4.1 – consorciadas;

1.4.2 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer entidade e/ou órgão;

1.4.3 – sob processo de falência ou concordata;

1.4.4 – impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.4.5 – enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

1.4.6 – possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

1.5 – As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), deverão remetê-lo com AR (Aviso de Recebimento), ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do Pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.4490.5200 – Equipamento e Material Permanente

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de um veículo**, para uso do Poder Legislativo, devendo conter as seguintes características: tipo sedan, 0 Km (zero quilômetro), ano e modelo 2011/2012, potencia igual ou superior a 160CV, motor 2.2 ou superior e 16 válvulas, transmissão de câmbio automática, 04 portas, pára-choques e retrovisores da cor do veículo ou cromados, cor prata, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, tração 4x2, sistema gasolina ou flex, mínimo de 04 (quatro) cilindros, revestimento em couro dos bancos, direção hidráulica ou assistida eletronicamente, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros, sistema de freios ABS (Antilock Braking System / Antitravamento) e EBD (Eletronic Brake Force Distribution / Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem) ou similar, suspensão independente, capacidade de carga útil mínima de 420Kg, volume mínimo do porta malas não rebatido 425 litros, comprimento total mínimo de 4500mm.

Mínimo de Opcionais inclusos: Air Bags frontais, Ar condicionado, jogo de tapetes, desembaçador traseiro, rodas de liga leve, travas elétricas, vidros elétricos, alarme, aparelho para reprodução de mídia sonora e película protetora nos vidros. O preço máximo é de R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais).

4- TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

4.1 - A presente licitação é regida pela modalidade de menor preço, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente edital, ofertar o menor preço pelo veículo solicitado, no cumprimento do objeto descrito.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS

E PROPOSTAS.

5.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, estabelecida à Rua Francisco Wohlers, nº 146, centro, até às 9 horas do dia 22 de novembro de 2011, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitação às 9h15 do mesmo dia na sede da Câmara Municipal de Joanópolis.

5.2 - A documentação e as propostas dos participantes deverão ser apresentadas em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 1



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

RAZÃO SOCIAL

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 05/11.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 05/11.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

PROPOSTA COMERCIAL

5.3 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), é de responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, por destinação diversa, por seu devassamento, por não recebimento, bem como, por seu protocolo intempestivo.

5.4 - As propostas deverão conter o preço unitário e total, incluso todos os diversos custos, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

5.5 - O veículo deve obedecer todas as normas exigências legais de Segurança.

5.6 – Todas as propostas e todos os documentos deverão ser assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa por esta credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, devendo a qualificação do credenciado ser comprovada pelos documentos apresentados para a habilitação.

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE LACRADO N°01 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

Cópia autenticada ou original para ser reconhecida pela comissão de:

- a) Documentos Comprobatórios de Constituição e de Autorização da Firma;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND com o INSS e CRF com o FGTS);
- c) declaração de conhecimento do Edital – Anexo I
- d) declaração de não possuir impedimento para contratação – Anexo II

6.2 - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- Razão Social e CNPJ, nome e qualificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante da empresa participante da licitação;

- Prazo de validade da proposta, mínima a 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento da proposta.

7 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

7.1. – O veículo deverá ser entregue no PÁTIO da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, estabelecida à Rua Francisco Wohlers, nº 170, Centro, Joanópolis, SP, CEP nº 12.980 – 000, em dias úteis, das 08H00 às 17H00, no PRAZO DE 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivado e aceito pela Administração.

7.2 - O objeto da presente licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação, pela Câmara Municipal.

7.3 - Por ocasião da entrega, a FORNECEDORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA poderá:

7.4.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.2 - na hipótese de substituição, a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

7.4.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a compra, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.4 - na hipótese de complementação, a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução de sua entrega, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e termo de recebimento, devendo, **o faturamento ser processado até o máximo dia 20/12/2011.**

9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste edital.

9.2 - O envelope com a documentação deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata do ocorrido. A inabilitação da Licitante importará em perda do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se-lhe o Envelope Proposta devidamente lacrado, após transcorrido o prazo recursal legal de **dois dias úteis.**

9.3 - Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA.

9.4 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará o licitante vencedor será o de 'Menor Preço'.

9.5 - Ocorrendo empate no julgamento das propostas, o desempate será decidido na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação e a adjudicação do objeto serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Eventuais recursos só poderão ser interpostos na forma e cabimento do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante protocolo administrativo encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Caso a licitante vencedora infringir quaisquer das cláusulas contidas no presente, fica sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor a ela homologado.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4 - Aplica-se à presente licitação os dispositivos das Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

11.5 - O licitante decairá do seu direito de impugnar os termos do presente edital após a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicado ou reclamação não terá efeito de recurso.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11.6 - Os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão Licitatória para outras informações que julgarem necessárias, através do Fone/fax (11) 4888-9800.

11.7 - A Administração reserva o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nulo o presente processo, devidamente fundamentado, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

11.8 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado em quadro de avisos e site da Câmara Municipal de Joanópolis, www.camarajoanopolis.sp.gov.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CL (Comissão de Licitações) ou a CMJ (Câmara Municipal de Joanópolis) quando eventualmente solicitados neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

12.2 - A simples participação, caracterizada pela entrega da proposta, implicará na sua aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente.

12.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12.4 - Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, (Fax), e-mail, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo a adjudicatária indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Câmara Municipal.

12.5 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital e anexos, que será publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Joanópolis e através do site www.camarajoanopolis.gov.sp.br.

Joanópolis, 11 de novembro de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara